PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 466

de 30 de Setembro de 1.974

" Reajusta os vencimentos do Diretor Secretário da Câmara Municipal "

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º- Ficam os vencimentos do Diretor Secretário da Câmara Municipal de - Barrinha, reajustados à ordem de cr$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois cruzeiros) mensais.

Artigo 2º- Os recursos para o atendimento da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada oportunamente, se necessário.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo - seus efeitos a 1º de Maio de 1:974:

P.M. Barrinha, 30 de Setembro de 1.974

O Prefeito Municipal

Dr. Edgard Matrângolo

Publicada e afixada no lugar de costume,
na data supra.-

O Secretário

K/s.